

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ACFOR Nº 002/2026

Homologa a Resolução 12/2025 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, objetivando cumprir a Norma Regulamentadora nº 8/2025, aprovada pela Resolução nº 192/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA no âmbito da ACFOR.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DE FORTALEZA (ACFOR), no uso de suas atribuições legais, estipuladas no art. 2º, XVI da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 8/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;

CONSIDERANDO a previsão já estabelecida pela Resolução 12/2025 ARCE que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Nota Técnica DAE 002/2026 que destaca a justificativa para a dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de realização de Consulta Pública para a edição de resolução homologatória no presente caso, argumentando que a resolução da ARCE dispõe sobre as metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Federal nº 10.411/2020 (Art. 4º, § 2º, Inciso III) e as diretrizes de qualidade regulatória da ANA (Resolução nº 186/2024), que preveem dispensa de Análise de Impacto Regulatório - AIR em casos de atos de baixo impacto ou que visem a melhoria da qualidade regulatória sem impor ônus significativos;

CONSIDERANDO que a dispensa de AIR e de Consulta Pública fundamentam-se no baixo impacto do ato normativo proposto, amparado nas premissas de que o ato proposto não cria novas obrigações ou direitos, limitando-se a homologar e dar publicidade a uma regra técnica (metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário) já estabelecida pela Agência Reguladora estadual (ARCE) para o mesmo prestador de serviços (CAGECE) e que a CAGECE, na qualidade de prestadora dos serviços, já está submetida ao regramento previsto nas Resoluções ARCE nº 12/2025, que foram submetidas a todos os trâmites necessários de análise de impacto e de consulta pública, não havendo ônus adicionais ou alteração na dinâmica operacional já praticada pela empresa;

CONSIDERANDO que o ato visa garantir a segurança jurídica e a clareza procedimental ao alinhar a regulação municipal à metodologia tarifária estadual aplicada à mesma concessionária;

RESOLVE:

Art. 1º – A Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental-ACFOR, objetivando cumprir a Norma Regulamentadora nº 8/2024, aprovada pela Resolução nº 192/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, homologa a Resolução nº 12/2025 expedida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
Conselheiro Presidente da ACFOR

Albert Brasil Gradvohl
Conselheiro da ACFOR

Christianne Marie Veras Coelho
Conselheira da ACFOR



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número JDY17HH1

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5156425 e código JDY17HH1

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: